

LEI Nº 582/96, DE 21 DE MAIO DE 1996.

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública do Grupo Fraternal "Allan Kardec".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Utilidade Pública o Grupo Fraternal "Allan Kardec", com sede social na ASVSE 41, lote 16, loja 02-Palmas-TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 21 dias do mês de maio de 1996.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal